LEI Nº 101

Dispõe sobre concessão de auxílios no exercício de 1966

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão ordinária de 25 de março de 1966, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1966, os seguintes auxílios:

1- CR$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ao ABAM;
2- CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a APM;
3- CR$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) a ABA;
4- CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) assistência médico-hospitalar, dentária e farmacêutica a funcionarios e depedentes;
5- CR$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) a indigentes;
6- CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Caixa Escolar do Grupo Escolar de Pradópolis;
7- CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fazenda São Martinho;
8- CR$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Merenda Escolar;
9- CR$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) ao PAMS para pagamento de viagens com vacinação;
10- CR$ 720.000 (setecentos e vinte mil cruzeiros) ao PAMS para despesas de viagens com o Médico-chefe;
11- CR$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) a Santa Casa de Misericórdia de Guariba);
12- CR$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Santa Casa de Ribeirão Preto;
13- CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros) ao Hospital Santa Izabel de Jaboticabal;
14- CR$ 720.000 (setecentos e vinte mil cruzeiros) ao Sanatório Stª Rita;

Art. 2º = As despesas com. execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gradópolis, 28 de Março de 1966

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Gradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DEL AMPOS
Contador e Secretario
Registrado CRC – n.o 42996

LEI Nº 102

"Dispõe sobre doação de materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma extensão da rêde de distribuição de energia elétrica e dá outras providências."

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Gradopólis, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Gradópolis, - em sessão extraordinária de 25 de Março de 1966, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica, criada pela Lei nº 1350, de 12 de dezembro de - 1951, todos os materiais e equipamentos destinados a execução e construção de uma extensão da rêde de distribuição de energia eletrica de Gradópolis, de acôrdo com o projeto apresentado ao DAEE.

Art. 2º = Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Gradopolis, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua